



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 - Centro - Rincão/SP - CEP 14830-000 - Fone: (16) 3395-9100
E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br - Site: www.rincao.sp.gov.br

Rincão, 25 de abril de 2023.

Lei nº. 2499/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Autor do Projeto: Mesa Diretora

Dispõe sobre recomposição salarial aos servidores da Câmara Municipal de Rincão e dá outras providências.

ARTIGO 1º - Fica concedido a contar de 1º de Abril de 2023 recomposição salarial à todos os servidores da Câmara Municipal de Rincão de 10% (dez por cento) incidentes sobre o salário base dos servidores, sendo 4,65% (quatro inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) de correção da inflação medida pelo IPCA-IBGE do período de abril/22 a março/23 e 5,35% (cinco inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) de aumento real.

ARTIGO 2º - As despesas oriundas da aplicação da presente lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 1º de abril de 2023.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 - Centro - Rincão/SP - CEP 14830-000 - Fone: (16) 3395-9100
E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br - Site: www.rincao.sp.gov.br

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.


BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.


MARILIA PEREIRA LIMA PAVAN

Diretora de Gabinete e Comunicação Social